

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2016

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. **VALMIR LOCATELLI**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, através do **Leiloeiro Oficial** Sr. Odiclesio Jaison Storchio, JUCESC AARC 319, designado através do Decreto nº 034/2016 , no dia **30 de Setembro de 2016 às 14h30min**, na **Prefeitura Municipal de Lajeado Grande** sito á **Rua vitória, nº 503, Centro, Lajeado Grande /SC**, para a alienação de bens inservíveis, que serão arrematados pelo **Maior Lance** oferecido, igual ou acima da avaliação, tudo devidamente autorizados pelas Leis Municipais nº nº 683/2016 de 09 de agosto de 2016, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, consolidada, bem como pelo contido no presente edital:

1 - DOS BENS

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Leilão, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL - R\$
01	01 GM CORSA WIND , Ano 1999/1999, Placas CWK 3459	600,00
02	01 FORD ESCORT GL 1.6 , placa AJT 7866, ano de fabricação 2001	300,00
03	01 FIAT UNO MILLE WEY ECONOMI , placa MJZ 2515 , ano de fabricação 2010/2011	4.000,00
04	01 MARCOPOLO VOLARE 25 LUGARES , placa MAU 8027, ano de fabricação 1998	9.000,00
05	01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	600,00
06	01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO , sem bomba	400,00
07	01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO , com bomba	700,00
08	TANQUE DE DISTRIBUIÇÃO LÍQUIDO 8000 L	300,00
09	SUCATAS DIVERSAS , ferro velho, motor, esteira, ensiladeiras, pneus	200,00
10	SUCATAS DE INFORMÁTICA , computadores, impressoras, nobreaks,	150,00
11	21 MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS , marcas diversas	2.000,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante a equipe do Leiloeiro Oficial, com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

2.2.1 Pessoa Física - RG e CPF ou outro documento equivalente (originais), comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.2.2 Pessoa Jurídica - cartão de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, RG e CPF ou outro documento equivalente (originais) do sócio-administrador da empresa.

2.2.3 Cabe ao Leiloeiro designado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do Leilão.

2.3 Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo **Maior Lance** oferecido. O Município de Bom Jesus, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela do item 1.1 deste edital.

3. DO PAGAMENTO, DA RETIRADA DOS BENS:

3.1 O pagamento de cada lote e mais 10% (dez por cento) correspondente a comissão do leiloeiro, deverá ser feito a vista, em moeda corrente ou em cheque de emissão do próprio arrematante, sendo um cheque para o valor do arrematante e outro para o valor da comissão (não serão aceitos cheques de terceiros).

Paragrafo Único: O Município nada pagará ao Leiloeiro, cabendo o pagamento da comissão exclusivamente ao arrematante.

3.2 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

3.3 No dia do Leilão serão aceitos pagamentos em cheques de outras agências bancárias, e a liberação do bem arrematado se dará após a compensação do cheque na conta corrente do

Município de Lajeado Grande - SC, **Banco do Brasil, agencia 0996-2, conta corrente nº 204.445-5.**

3.4 Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no item nº 3.2, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

3.5 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinente, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Município.

4.2 A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

4.3 Será emitido recibo pelo Leiloeiro, como comprovante do pagamento.

4.4 No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

4.5 A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

4.6 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem vendido e a prestação de contas dos Leiloeiros ao Município de Lajeado Grande.

4.7 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes/bens arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o arrematante/comprador não efetivar o pagamento ou não cumprir o disposto neste edital, arcará com uma multa no valor de 20% (vinte por cento) dos valor de sua oferta.

4.8 Os interessados poderão examinar todos os bens à serem leiloados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min das 13h00 as 17h00 na **Secretaria Municipal de Obras** de Lajeado Grande, sito a Rua Vitória, nº 568, Centro.

4.9 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão

aceitas desistências ou devoluções. É dever do arrematante/comprador vistoriar os mesmos com antecipação. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os arrematantes/compradores não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com qualquer ação, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

4.10 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, antes da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização.

4.11 Conforme dispõe o art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, o prazo para impugnação do edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do leilão.

4.12 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, a entrega e transferência do(s) bem(ns) vendido(s).

4.13 Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

4.14 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

4.15 Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.lajeadogrande.sc.gov.br, www.baldisseraleiloeiros.com.br e www.oesteleiloes.com.br e, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Vitória, nº 503, Centro, Município de Lajeado Grande, segunda a sexta em horário de expediente, ou pelo fone fax (49) 3355-0012, pelo e-mail prefeitura@lajeadogrande.sc.gov.br.

Lajeado Grande - SC, 30 de Agosto de 2016.

Valmir Locatelli
Prefeito Municipal